



## RESOLUÇÃO N.º 59 de 10 de dezembro de 2020

*Estabelece a redução do horário de trabalho presencial e de atendimento ao público nas dependências do Corecon-RJ durante a pandemia do novo Coronavírus Covid-19.*

**O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 1ª REGIÃO – RJ**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.411 de 13 de agosto de 1951, nos arts. 6º e 13; Lei nº 6.021 de 03 de janeiro de 1974 no art. 1º; Lei nº 6.537 de 19 de junho de 1978 no art. 1º parágrafos 2º e 3º, art. 7º e Regimento Interno deste Conselho Capítulo V art. 21:

**CONSIDERANDO** a atual situação epidemiológica do Município e do Estado do Rio de Janeiro;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Reduzir o horário de trabalho presencial e de atendimento ao público nas dependências do Corecon-RJ durante a pandemia do novo coronavírus Covid-19, que passará a ser de segunda a sexta-feira, de 10:00 às 14:00 horas, sem intervalo de 01 hora para o almoço;

Art. 2º - A limitação de horário descrita no Art. 1º se refere apenas ao trabalho presencial nas dependências do Corecon-RJ, não se aplicando às atividades que puderem ser realizadas remotamente pelos empregados através de tele-trabalho durante o horário normal de trabalho, que é de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 18:00 horas, e na Secretaria de Cursos, de 13:00 às 22:00 horas;

Art. 3º - Suspender as atividades presenciais e remotas do Corecon-RJ durante o recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) nos períodos de 21 a 24 de dezembro de 2020 e de 28 a 31 de dezembro de 2020.



Art. 4º - As demais condições previstas na Portaria nº 07/20 e na Resolução nº 45/20 continuam em vigor.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 15 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2020

Flávia Vinhaes Santos

Presidente